Abri um CNPJ. Preciso inscrever a empresa no CRFa?

Nov 17, 2026 · @Michelly

Ter CNPJ, por si só, não responde se a sua empresa precisa de inscrição no CRFa. Quem define isso é a atividade principal ou o serviço preponderante da pessoa jurídica.

Preparamos este material para você entender em qual situação a sua empresa se encaixa, quais documentos separar e quais prazos acompanhar. As regras vêm da Resolução CFFa nº 820/2026, que passou a valer em abril de 2026 e substituiu as normas anteriores sobre o tema.

> Este material é uma orientação geral. A análise do seu caso depende da situação concreta da empresa: confirme o enquadramento com o CRFa da sua região e com a sua contabilidade.

Registro ou cadastro?

A resolução prevê duas formas de inscrição. O **registro** é para quem tem a Fonoaudiologia como atividade principal e envolve anuidade de pessoa jurídica. O **cadastro** é para empresas de outra área que têm fonoaudiólogo na equipe, e não tem custo.

A atividade principal define a modalidade e a anuidade

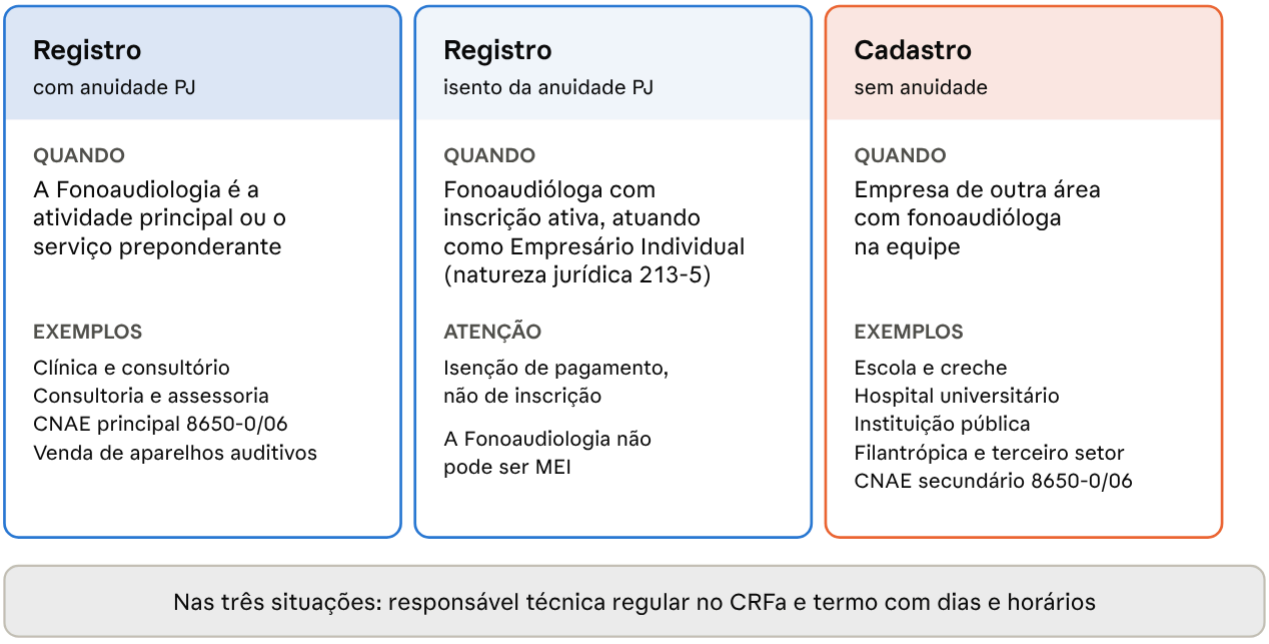

Resolução CFFa nº 820/2026 · Art. 1º a 4º

Em qualquer modalidade, os serviços de Fonoaudiologia só podem ser oferecidos sob a responsabilidade técnica de uma fonoaudióloga em situação regular no CRFa. O vínculo de trabalho da profissional não muda o enquadramento da empresa.

Passo a passo para descobrir o seu caso

Pegue o cartão CNPJ e responda a duas perguntas: qual é a atividade principal da empresa e qual é a sua natureza jurídica.

O que define a inscrição é a atividade principal, não o CNPJ

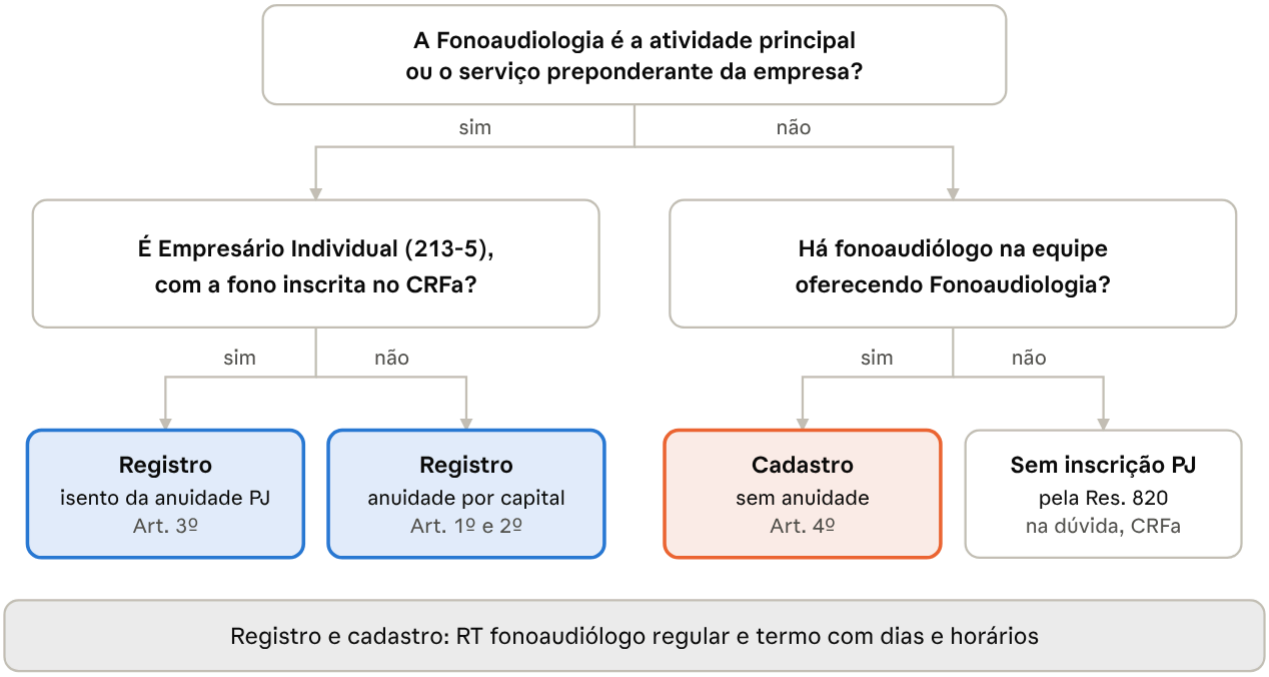

decisão de inscrição da PJ · 3 perguntas, 4 desfechos

Se a sua empresa não oferece serviço de Fonoaudiologia — por exemplo, só cursos —, a lógica da norma não aponta para inscrição. Consultoria e assessoria em Fonoaudiologia, porém, entram no registro. Nos casos de fronteira, quem decide é o CRFa.

Empresário Individual, MEI e SLU

A fonoaudióloga com inscrição ativa no CRFa que atua como **Empresário Individual** (natureza jurídica 213-5) está isenta da anuidade de pessoa jurídica. Isso é uma isenção de pagamento, não uma dispensa de inscrição: confirme com o CRFa como fica o seu caso.

Empresário Individual não é o mesmo que **MEI**. O MEI é um enquadramento tributário com lista fechada de ocupações, e a Fonoaudiologia não está nela: a fonoaudióloga não pode ser MEI. Já a **SLU** (sociedade limitada unipessoal) não aparece na isenção do art. 3º, então, nesse caso, a anuidade de pessoa jurídica continua valendo.

Três pontos que costumam confundir

MEI não vale para a Fonoaudiologia

Por ser profissão regulamentada, ela não está entre as atividades do MEI. A isenção do 213-5 vale para quem atua fora do MEI.

SLU e Ltda. não estão na isenção

A resolução isenta só o Empresário Individual. Com a Fonoaudiologia como atividade principal, SLU e Ltda. entram no registro. Confirme com o CRFa.

A anuidade de pessoa física continua

A isenção é só da anuidade da empresa. A sua inscrição profissional segue normalmente.

Resolução CFFa nº 820/2026 · Art. 3º

Documentos para separar

Os documentos são os mesmos para registro e cadastro, e a falta de algum leva ao indeferimento do pedido. Os formulários são fornecidos pelo CRFa da sua região. Use a lista abaixo para ir marcando:

- [ ] Requerimento de inscrição de pessoa jurídica, assinado pelo representante legal (vale assinatura eletrônica)
- [ ] Contrato social completo, com as alterações ou consolidado, registrado no órgão competente
- [ ] Cartão CNPJ
- [ ] CNES atualizado, se a empresa tiver
- [ ] Ata de eleição e posse, se for o caso
- [ ] Termo de responsabilidade técnica, com os dias e horários da responsável técnica, assinado por ela e pelo representante legal
- [ ] Lista das fonoaudiólogas da equipe, com dias e horários de cada uma
- [ ] Cópia da carteira profissional de cada fonoaudióloga da equipe
- [ ] Documento de identidade dos sócios e representantes que não sejam fonoaudiólogos

Antes de enviar, confira se você, os sócios, a responsável técnica e a equipe estão regulares no CRFa: dados atualizados, carteira profissional válida e sem débitos. Com alguma pendência, a inscrição só é aceita depois da regularização.

Se a sua empresa atende na sede de clientes, com horário diferenciado, o termo de responsabilidade técnica também precisa trazer o endereço e o telefone da responsável técnica.

Prazos e anuidade

O prazo que mais aparece na resolução é de 30 dias úteis, e o certificado de inscrição vale até 1º de setembro do ano seguinte.

Do pedido ao certificado, os prazos são de 30 dias úteis

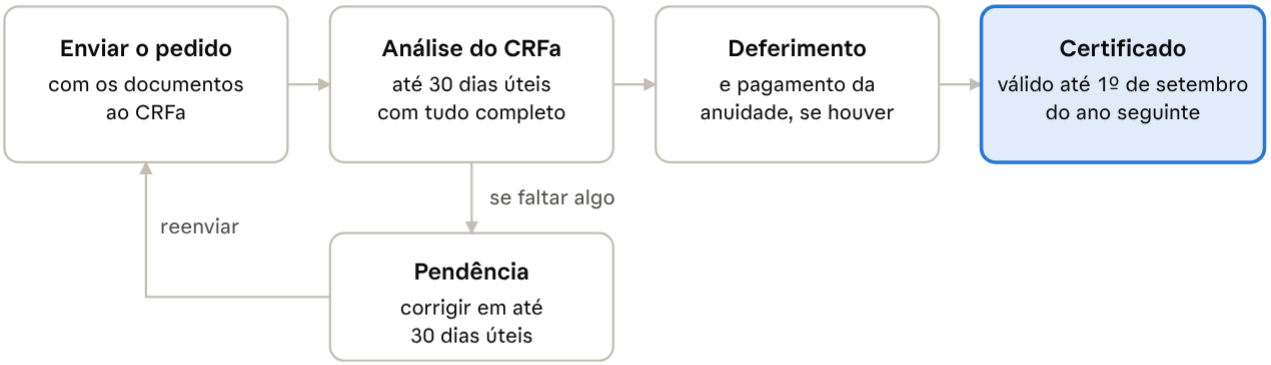

Depois da inscrição

Troca de responsável técnica, de equipe, de dados ou de contrato: comunicar em até 30 dias úteis
Pausa nas atividades: pedir inatividade e, ao voltar, reintegração
Encerramento da empresa: pedir a baixa da inscrição

Resolução CFFa nº 820/2026 · Art. 8º, 10, 18 a 26

Funcionar sem certificado válido sujeita a empresa às sanções previstas na legislação.

Quanto custa a anuidade de pessoa jurídica

O valor depende do capital social que consta no contrato. No ano da inscrição, você paga apenas os meses restantes até dezembro.

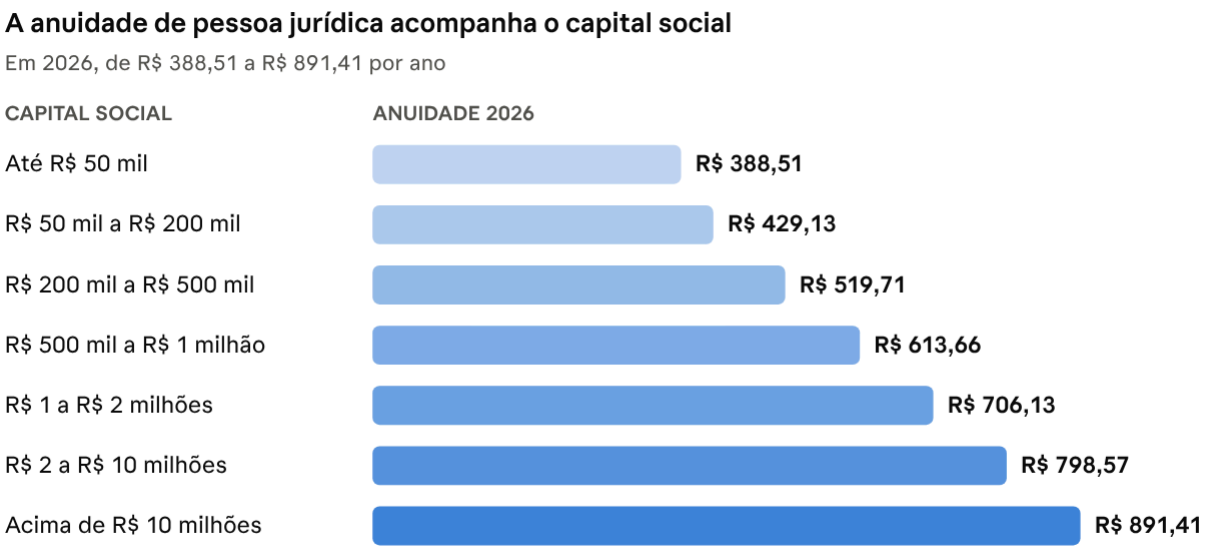

Resolução CFFa nº 789/2025 · anuidade PJ 2026, 7 faixas de capital social

Pagando à vista, há desconto de 10% até 31 de janeiro e de 5% até 28 de fevereiro; também dá para parcelar em até 8 vezes. Os valores de 2027 ainda não tinham sido publicados na data deste material.

Perguntas frequentes

Qual CNAE uso para a Fonoaudiologia? O código oficial do IBGE é 8650-0/06 — Atividades de fonoaudiologia. Alguns conteúdos na internet sugerem o 8650-0/99, que é genérico para profissionais de saúde; converse com a sua contabilidade antes de definir.

Atendo pelo meu CNPJ dentro da clínica de outra pessoa. Quem precisa se inscrever? A inscrição acompanha a empresa que oferece o serviço. Se o seu CNPJ tem a Fonoaudiologia como atividade principal, ele se enquadra no registro; a clínica que contrata tem o enquadramento próprio dela. Confirme com o CRFa como ele trata o seu caso.

A responsável técnica precisa ser sócia? Não. Ela precisa ser fonoaudióloga em situação regular no CRFa e assinar o termo de responsabilidade técnica, com dias e horários. Nas empresas em cadastro, a presença dela nesses horários é obrigatória.

Posso ser responsável técnica de mais de uma empresa? Não existe um número fixo. O CRFa avalia quantas responsabilidades técnicas cada fonoaudióloga pode assumir, considerando os horários informados em cada termo.

Mudei de endereço ou troquei a responsável técnica. E agora? Comunique ao CRFa em até 30 dias úteis, pelo formulário próprio. Na troca de responsável técnica, envie também o novo termo com dias e horários.

Parei de atender pelo CNPJ por um tempo. Continuo pagando? Você pode pedir a inatividade da inscrição, comprovando a suspensão das atividades. A anuidade passa a ser cobrada só até o mês do pedido.

Onde conferir

As regras deste material vêm dos textos oficiais do Conselho Federal de Fonoaudiologia:

- Resolução CFFa nº 820/2026 — inscrição de pessoas jurídicas nos CRFa (registro e cadastro)
- Resolução CFFa nº 789/2025 — valores das anuidades de 2026
- Resolução CFFa nº 587/2020 — responsável técnico e suas atribuições

Formulários e procedimentos podem variar entre os Conselhos Regionais. Antes de enviar a documentação, consulte o site do CRFa da sua região.

Ficou com alguma dúvida? Conta pra gente aqui no Clube se a sua questão é sobre registro, cadastro, responsável técnica ou documentação. Só não compartilhe CNPJ, CPF ou outros dados pessoais.